

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 – REABERTURA DO EDITAL -
ZONA NORTE – 30 VAGAS**

**RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO ENVELOPE 1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022
REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO- ZONA NORTE**

Organização: Associação Social Comunidade de Amor – ASCA

CNPJ: 06.198.792/0001-37

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa Idosa

Em resposta ao Recurso interposto pela OSC Associação Social Comunidade de Amor - ASCA, a Comissão de Seleção e Análise no uso de suas atribuições apresenta os seguintes apontamentos:

Item C) Apontou dados estatísticos e perfil da população idosa com grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes.

Justificativa da Organização: O item 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico) do projeto Anexo II – Proposta Técnica de Trabalho, página 6, está apontando o próprio projeto como detalhe do que será seguido e identificando as atividades que serão executadas, a forma como serão executadas fazem parte do próprio item do Projeto, item 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, páginas 9 à 18.

Resposta da Comissão de Seleção e Análise: A descrição da realidade tem como objetivo fornecer informações de uma determinada região ou população, com dados estatísticos, referências bibliográficas, contextualização visando o entendimento da causalidade dos problemas e a ação concreta. Além disso, o diagnóstico social possibilita a interpretação da realidade apresentada, possibilitando intervenções dinâmicas e eficazes, facilitando na identificação das potencialidades e oportunidades disponíveis para lidar com as questões sociais na contemporânea.

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,5.

Item D) Quadro de Recursos Humanos

(D) Na nomenclatura dos cargos o plano atendeu os requisitos da equipe mínima, porém o cargo de serviços gerais tem atribuições administrativas, mediadores e executores de grupo. No que diz respeito a jornada diária dos profissionais mencionados no quadro de RH está incorreta ou incompatível carga horária semanal.

Justificativa da Organização: O cargo de serviços Gerais será exercido por uma pessoa que tem conhecimento e habilidade como Oficineiro, a jornada de trabalho como Serviços Gerais é de 40h semanais o que permite que sejam realizados os dois trabalhos, Administrativo e Oficineiro, já que cada atividade como Oficineiro terá duração de 2h de execução e será realizada em dias e horários específicos demonstrados no item 5.10) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, página 18, a função de oficineiro será realizada nos dias e no período em que a atividade forem executadas, Ex: Atividade 4 - Oficina do movimento, página 14, que será realizada nas quintas-feiras das 15:00h às 17:00h, a pessoa Serviços Gerais/Oficineiro, no período da tarde estará organizando as atividades, os documentos, materiais para que a atividade seja realizada no horário proposto. Quanto as outras funções não houve apontamento nesse item.

Resposta da Comissão de Seleção e Análise: Em seu recurso ressalta que o profissional de Serviços Gerais trabalha 40 horas mais acumula função administrativa e de oficineiro.

Podemos identificar que o auxiliar de Serviços Gerais é o profissional que pode ajudar diferentes setores e profissionais de uma empresa e até mesmo eventualmente/emergencialmente cobrir uma função. Entretanto, seu foco é a limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção, o que não foi caracterizado em sua atribuição. Além disso, houve acúmulo de função e responsabilidade em assumir execução de grupo, como oficineiro semanalmente.

A carga horária dos profissionais (9:00 às 17:00H) não respeitando 01 hora de almoço obrigatória por lei. Profissional com carga horária de 06 horas diárias por lei federal.

As atribuições do Orientador Social estão estritamente ligadas à elaboração, planejamento e não à execução. Devemos ressaltar a resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 atribuiu diversas funções, como papel central para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, organização de eventos lúdicos, artísticos e culturais e o acesso das famílias e indivíduos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,0.

Item E: E) A metodologia apresentada pelo plano está de acordo com Tipificação e PNAS trata-se de acolhida, processo grupais, palestras, passeios, entre outros. Visa o acesso a serviços, redução de ocorrências de vulnerabilidades e violência, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No entanto, a execução das atividades não atinge os objetivos. Podemos exemplificar: O cronograma de atividades incompatíveis com carga horária de

profissionais; o profissional de serviços gerais elencados no quadro de Recurso humanos exerce função de oficinairo e algumas atividades como único profissional envolvido. O orientador Social está presente em uma única atividade, sendo que ele é o responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas.

Justificativa da Organização: A carga horária do profissional, não se resume apenas ao horário em que a atividade será executada conforme demonstrado no item 5.11) RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIO, página 19, pois os profissionais indicados no projeto precisam fazer a organização, preparação e acompanhamento das atividades, principalmente o Orientador Social/Educador, cuja jornada de trabalho é de 40h semanais, colocamos nas atividades o executante direto, porém todas as atividades tem de forma direta e indireta o Orientador.

Resposta da Comissão de Seleção de Seleção e Análise: O trabalho social desempenhado no SUAS deve pautar-se pelos princípios éticos estabelecidos na NOB-RH/SUAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS 2012.

O papel do Educador social ou Orientador social é fundamental no SCFV, o mesmo foi mencionado como profissionais envolvidos apenas em uma atividade. Tal fato interfere diretamente na metodologia proposta e resultado esperado nas atividades podem ser comprometidos não atingindo impacto esperado e objetivo final.

A oferta do SCFV devem promover a reflexão dos mesmos e possibilite a formação de vínculos, de conscientização e de reconhecimento enquanto sujeito de direitos a fim de possibilitar um envelhecimento saudável. Atividades socioeducativas que possibilitem a conscientização dos participantes possibilita o acesso ao saber e à cidadania, contribuindo para um envelhecimento consciente e com maior qualidade de vida.

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,0.

Dessa forma, a Comissão de Seleção e Análise, diante das suas atribuições elencadas na portaria nº 05/2022 e frente ao recurso apresentado contra o resultado do envelope 01 da Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, INDEFERE o recurso e fica mantida a pontuação atribuída.

Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada.

Sorocaba, 22 de Julho de 2022.

Comissão de Seleção e Analise

Secretaria da Cidadania

Portaria SECID nº 05/2022

Dayana Cristina Alves

Fabiana Mangini Rolim

Flavia Lais Carpinete Oliveira

Olimpia Godinho

Rita de Cassia Farias da Silva

Rosirlei Bernardes

Thais Verena de Souza Batista Santos

Viviane Pereira de Camargo

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania